



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias

Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)

EDITAL N° 023/2020-PLE

CERTIDÃO

Certifico que o presente edital foi afixado em local de costume, neste Programa e no *site* <http://www.ple.uem.br>, no dia 09/12/2020.

Adelino Marques,
Secretário.

A Profa. Dra. Cristiane Carneiro Capristano, Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado), do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições,

EDITAL N° 023/2020-PLE

O Programa de Pós-Graduação em Letras (PLE), da Universidade Estadual de Maringá (UEM) torna pública a **Chamada de Propostas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES) - EDITAL N° 19/2020** e convida os discentes do programa a submeterem suas propostas de candidatura nos termos aqui estabelecidos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital compreende o atendimento ao Edital 012/2020 da PPG (UEM) e ao Edital N° 19/2020 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE), cujo objetivo é selecionar bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2 O PDSE oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível, para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.3 As normas gerais e específicas, bem como os princípios norteadores para o PDSE estão disponíveis na página da CAPES (conferir <https://www.gov.br/capes/pt-br/assuntos/noticias/capes-oferece-1-400-vagas-para-doutorado-sanduicheno-externor>).

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 Os recursos financeiros serão concedidos pela COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR — CAPES, por meio de cotas



institucionais, sendo 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal de 2017 da Capes.

2.2 Serão financiadas bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 04 (quatro) meses e, no máximo, 06(seis) meses

2.3 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde;

2.4. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

2.6. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do referido Regulamento.

2.7. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital nº 19/2020.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1 O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

3.1.1 Ter vínculo formal efetivo *stricto sensu* da UEM, com oferta no nível de Doutorado;

3.1.2 Não possuir pendências junto à CAPES;

3.1.3 Não possuir pendências junto à PPG/UEM;

3.1.4 Apresentar formalmente à Coordenação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da UEM a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital;

3.1.5 Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

3.1.6 Demonstrar interação com o coorientador no exterior, para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

4. DOS REQUISITOS DO (A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

4.1 O (A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:



I - ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1. Os requisitos para candidatura serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

5.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao **Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES** (Portaria N° 289/2018-CAPES), bem como ao Edital N° 19/2020 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE).

5.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos, no momento da inscrição no programa:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação em nível de doutorado do PLE-UEM;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira, exigida no Anexo II do Edital N° 19/2020-CAPES;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgão ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;



X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII - instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

5.4. A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma do Edital N° 19/2020-CAPES;

6. DA SELEÇÃO

6.1 É de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Letras da UEM o estabelecimento da **Comissão de Seleção de Candidaturas**, como também do procedimento da **seleção interna dos candidatos para selecionar e para recomendar os alunos de doutorado**, respeitando as normas da UEM e da CAPES e os prazos estabelecidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e respectivos prazos do Edital n° 19/2020-CAPES;

6.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG-UEM) selecionará o candidato de cada Programa de Pós-Graduação stricto sensu, tendo como base a classificação dos aprovados no **processo seletivo interno do PLE**, bem como pela verificação do envio de todas as informações e documentos solicitados no edital N° 19/2020-CAPES;

6.3 Os candidatos que tiverem sua candidatura indeferida no processo seletivo interno do PLE, terão direito a recurso, no prazo 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do edital com resultado final do processo seletivo interno do PLE.

6.4 Para a avaliação das candidaturas no processo seletivo interno do PLE, a **Comissão de Seleção de Candidaturas**, nomeada pelo PLE-UEM, levará em consideração os seguintes aspectos:

I – atendimento, pelo candidato, dos requisitos necessários para inscrição, na data prevista da seleção;

II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do edital N° 19/2020-CAPES;

III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - pertinência do plano de pesquisa no exterior com projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.



7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

I- passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

IV - comprovante válido de proficiência em língua, de acordo com o exigido no Anexo III do Edital N° 19/2020-CAPES;

V - carta do orientador do PLE, devidamente datada e assinada e em papel timbrado, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa — demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

VI - histórico do doutorado em andamento, carimbado e assinado ou comprovante de qualificação emitido pelo Programa;

VII - curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes,

VIII - procuração conforme estabelecido item 5.3, subitem XII

IX - proposta de pesquisa detalhada, em Língua Portuguesa, contendo, obrigatoriamente, o estabelecido no Edital n° 19/2020-CAPES, como segue:

- a. título;
- b. palavras-chave;
- c. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d. objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e. objetivos específicos definidos de forma clara com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g. metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h. metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i. originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:



1. Temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
 2. Temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j. relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
1. relevância social: a proposta de pesquisa tem potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. relevância econômica: a pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- k. potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- l. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
 - m. justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

9. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção e classificação dos aprovados no **processo seletivo interno do PLE** obedecerá ao cronograma a seguir:

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO E DATA	RESPONSÁVEL
Prazo final para encaminhamento, pelo candidato, dos documentos para inscrição para a secretaria do PLE (via e-mail sec-ple@uem.br).	20 de janeiro de 2021	CANDIDATO
Análise, pela comissão do PLE, das candidaturas e da documentação.	21 a 28 de janeiro de 2021	PLE
Publicação do edital de seleção interna.	29 de janeiro de 2021	PLE
Período recursal.	1 a 3 de fevereiro de 2021	PLE
Republicação do Edital.	5 de fevereiro de 2021	PLE
Encaminhamento da documentação para a PPG	Até 12 de fevereiro de 2020	PLE



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias
Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)

10. DIPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os resultados serão divulgados exclusivamente pela internet, no *site* www.ple.uem.br (Não serão fornecidos resultados por telefone ou *e-mail*).

10.2 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo de seleção e classificação, valendo, para esse fim, o Edital de Resultado Final.

10.3 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa, pelo e-mail sec-ple@uem.br ou pelo *site* www.ple.uem.br.

10.4 A inscrição neste processo seletivo implica a aceitação na íntegra deste edital, bem como do Edital nº 19/2020 da CAPES.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Letras.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 09 de dezembro de 2020

Profa. Dra. Cristiane Carneiro Capristano
- **Coordenadora do PLE** -